ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 15417034/2020

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM A EMPRESA MINERAÇÃO USIMINAS S/A E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL-METROPOLITANA (SUPRAM CM) PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento, a **MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, [redacted] casado, engenheiro metalurgista [redacted], e por seu [redacted], casado, economista, [redacted], Registro Nacional de Estrangeiro [redacted], doravante designada por COMPROMISSÁRIA, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, aqui representada pela Superintendente Sra. Giovana Gomes Barbosa, da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominada COMPROMITENTE ou SUPRAM CM, nos termos do art. 37, §1°, do Decreto Estadual 47.383/2018,

CONSIDERANDO que em 01/08/2008 a COMPROMISSÁRIA formalizou processo administrativo (PA n° 00295/1994/009/2008) para revalidação da licença de operação referente ao PA n° 00295/1994/005/2000, cuja validade era até 02/08/2008;

CONSIDERANDO que em 10/01/2020, a COMPROMISSÁRIA protocolizou requerimento para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (R0002372/2020), tendo em vista que no momento da formalização do

processo de revalidação não foi observada a antecedência mínima de 120 dias, conforme determinava o art. 7°, §1°, da Deliberação Normativa 17/1996, vigente a época;

CONSIDERANDO que o atual Decreto Estadual n° 47.383/2018 manteve a exigência legal de antecedência mínima de 120 dias para formalização dos processos de revalidação de licença, conforme preconiza o art. 37;

CONSIDERANDO que, em 09/06/2020, a fim de subsidiar o requerimento do TAC foi realizada vistoria pela equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM, conforme Auto de Fiscalização nº. 111152/2020, ocasião em que foi observado que não havia atividades de lavra nas áreas vistoriadas;

CONSIDERANDO que, após a vistoria, por meio da análise da resolução temporal do Google Earth, no período correspondente entre julho/2009 a agosto/2019, foi possível constatar que houve atividade de lavra na ÁREA 42, por meio de desenvolvimento de bancadas, após a formalização do referido processo (agosto/2008);

CONSIDERANDO que foi lavrado Auto de Infração n.º 227539/2020 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a respectiva licença ambiental;

CONSIDERANDO que a Diretoria Regional de Regularização Ambiental manifestou-se favoravelmente à celebração do presente instrumento, por meio do Despacho n° 95, protocolizado no processo SEI n° 1370.01.0000944/2020-05;

CONSIDERANDO que o TAC é instrumento previsto no art. 37, §1°, do Decreto 47.383/2018, para fins de continuidade da operação do empreendimento concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental, com previsão de condições e prazos até a sua regularização;

Considerando que o presente instrumento não autoriza qualquer nova intervenção ou supressão de espécies vegetais, intervenção ou supressão em Áreas de Preservação Permanente, ou, ainda, intervenção em recursos hídricos;

Resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento, a partir da assinatura, a continuidade da operação das atividades do empreendimento – Lavra a céu aberto (código A-02-03-8) **-,** sujeitando-se a **COMPROMISSÁRIA** à obrigação de promover adequações ambientais, por meio do atendimento às solicitações técnico-jurídicas emitidas pela **COMPROMITENTE**, solicitação de documentos referentes ao PA COPAM Nº. 00295/1994/009/2008 e execução das medidas constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**, observada, em

qualquer caso, a legislação ambiental vigente.

Parágrafo primeiro: o presente instrumento não antecipa, autoriza ou afasta outras espécies de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, marcadamente, Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, Áreas de Preservação Permanente – APP, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Autorização para Licenciamento Ambiental relativa às Unidades de Conservação, que, por ventura, façam-se exigíveis, e que deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo em análise técnico-jurídica e autorizadas por decisão da respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo segundo: Este termo é celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou advindo outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente, a COMPROMISSÁRIA se obriga a executar as medidas ambientais indispensáveis relacionadas a seguir, observando-se para tanto, rigorosamente, as condições e os prazos assinalados, visando ao controle e à mitigação dos impactos negativos associados às suas atividades operacionais.

Item	Cláusulas Técnicas	Prazo
1	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico demonstrando a realização de umectação das vias de acesso e da frente de lavra.	Trimestralmente.
2	Apresentar à SUPRAM CM relatório de execução do programa de monitoramento de fauna (períodos seco chuvoso).	Anualmente
3	Não implantar e/ou operar novas ampliações do empreendimento mantendo a lavra dentro da poligonal minerária nº 832.333/1983 e da ADA objeto do TAC. Obs.: apresentar Relatório Técnico Fotográfico inclusive com imagem de satélite e/ou drone.	Trimestralmente.
4	Apresentar o monitoramento conforme anexo a seguir.	

1. **Monitoramento Hídrico:**

Local	Parâmetros	Prazo
P1 - Tributário do Ribeirão dos Freitas, na Fazenda Pacheco (Coordenadas UTM 554739 / 7771906); **P2** - Córrego Pacheco, no povoado dos Freitas (555750 / 7772991); **P3** - Córrego Couves, tributário do Córrego Samambaia (558315 / 7770989) e **P4** Biquinha do Joãozinho, tributário do Córrego Pacheco (556672 / 7772190).	pH, cor, condutividade elétrica, ferro solúvel, manganês solúvel, turbidez, DBO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, sólidos totais, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos.	Trimestralmente.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2. ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante os semestres, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

2. ***Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar anualmente relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduo				**Transportador**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO total do semestre** (tonelada/semestre)			**Obs.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg /mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização		6 - Co-processamento	
2 – Reciclagem		7 - Aplicação no solo	
3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)	
4 - Aterro industrial		9. - Outras (especificar)	
5. - Incineração			

-

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Parágrafo primeiro: Os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo segundo: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da cláusula imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva cláusula. As referidas alterações serão objeto de adendo ao presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da **COMPROMITENTE** ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face à **COMPROMISSÁRIA**, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

Parágrafo único: a **COMPROMITENTE** poderá realizar vistorias nas áreas operacionais da **COMPROMISSÁRIA**, objetivando verificar a observância e o cumprimento das medidas ambientais e condições ajustadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como das disposições da legislação ambiental, as quais deverão ser implementadas e mantidas até que seja apreciado, definitivamente, pela Câmara de Atividades Minerárias, o requerimento de regularização ambiental de revalidação da licença de operação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará a rescisão do presente Termo de Ajustamento de Conduta e sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ao que segue:

a) Suspensão total e imediata das atividades;

b) Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do TAC.

c) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

d) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente TAC e demais medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro: A multa prevista no item "b" será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

Parágrafo segundo: O valor da multa será atualizado com base na taxa Selic, nos termos do art. 8°, da Lei nº 21.735/2015.

Parágrafo terceiro: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CIRCUNSTÃNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO

O encerramento das atividades não exime a COMPROMISSÁRIA da comprovação do cumprimento das cláusulas deste termo, devendo ser analisadas pela COMPROMITENTE as pendências de obrigações ambientais do empreendedor, que deverá equacionar eventual passivo ambiental existente, na forma da legislação ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta obriga, em todos os termos e condições, a **COMPROMISSÁRIA** e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, devendo ser observados os prazos das obrigações constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Parágrafo primeiro. O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado antes de seu vencimento e não importa em prorrogação automática da validade do TAC. A prorrogação só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes.

Parágrafo segundo. Este TAC terá sua validade extinta na data de publicação da decisão relativa ao

requerimento de Licença, ou ao final do prazo estipulado no caput dessa cláusula, se não houver prorrogação do TAC, o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões decorrentes do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos a fazer parte integrante deste, como se transcritos nele estivessem.

_____

Carlos Hector Rezzonico

S/A Diretor Presidente

Mineração Usiminas S/A.

_____

Marcelo Hector Barreiro

Diretor Financeiro

Mineração Usiminas S/A.

_____

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana

---

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa**, **Superintendente**, em 18/06/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15417034** e o código CRC **A8C94CD3**.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Francisco da Mota Correa/Fazenda Almas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG. Processo: 3411/2021. 2) Marcos Bliujus Filho/Fazenda 3MI-II - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 3400/2021.

(a) Ricardo Barreto Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Auto Posto Falcao Buritis Rede Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Buritis/MG. Processo: 3415/2021. 2) Cerâmica Fernandes de Melo Ltda/Fazenda Buritis - Matrículas 36.127 e 36.128 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - João Pinheiro/MG. Processo: 3374/2021.

(a) Ricardo Barreto Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Noroeste de Minas.

08 1503193 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1) Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Prados/MG, Processo nº 3409/2021, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Nova Terra Compostagem TC Sul Minas Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Três Corações/MG, Processo nº 2982/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

08 1503367 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
1) Altivo Pedras Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Paraopeba/MG, PA/Nº 01546/2003/006/2013, classe 3, Processo SEI nº 1370.01.0006573/2020-21.Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 29/04/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado. 2) Ernani Jacques Durães - Fazenda Santo Antônio - Matricula 23.292 e Outros, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, Inimutaba/MG, PA/Nº 28530/2015/001/2016, classe 4, Processos SEI 1370.01.0039962/2020-36 e 1370.01.0016849/2020-86. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 22/07/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado. 3) MBL - Materiais Básicos Ltda., lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro (ferro), Itaúna/MG, PA/Nº 00067/1984/042/2010, DNPM Nº 592/1953, classe 5, Processo SEI 1370.01.0000944/2020-05. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 18/06/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado. 4) Mineração Usiminas S/A, lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro (ferro), Itatiaiuçu/MG, PA/Nº 07282/2005/002/2010, DNPM Nº 830.017/1985, classe 3, Processo SEI 1370.01.0000943/2020-32. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 07/08/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado. 5) Quartzito do Brasil Ltda., aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Mariana/MG, PA/Nº 00364/1999/009/2012, classe 3, processo SEI 1370.01.0023069/2019-56. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 16/03/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado. 6) Metalsider Ltda., silvicultura; produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, Corinto/MG, PA/Nº 02760/2010/002/2014, classe 3, Processos SEI 1370.01.0007735/2020-75, 1370.01.0038790/2020-58.Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 08/04/2020. *Publicação intempestiva em razão do atraso interno desta Supram na localização e tramitação do instrumento firmado.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Indústria e Cervejaria Artesanal de Minas Gerais Ltda., fabricação de cervejas, chopes e maltes, Nova Lima/MG, Processo nº 3405/2021, classe 2.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio
Ambiente da Supram Central Metropolitana.

08 1503191 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) SC Organizações de Serviços LTDA, Usinas de produção de concreto comum, Diamantina/MG, PA n° 3404/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 08/07/2031.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Miguel Carlos Costa - Fazenda Lagoa Grande, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Rubim/MG, Protocolo nº 3343/2021. 2) Caetano Alves Costa, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitinhonha/MG, Protocolo nº 3342/2021. 3) Posto da Palha LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, Protocolo nº 3311/2021.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

08 1503133 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Posto São Cristovão da Aldeia Ltda.,Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,Abaeté- MG, Processo n° 3288/2021, com validade até 01/07/2031.2) Evando Alves de Oliveira/Fazenda Fundão/Matrículas 17.918 e 18.593, Avicultura,Lagoa da Prata - MG, Processo n° 3340/2021, com validade até05/07/2031. 3)Posto São Sebastião da Aldeia Ltda,Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,Abaeté- MG, Processo n° 3347/2021, com validade até 06/07/2031. 4)Mineração Barbosa Oliveira Ltda,Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha,Maravilhas - MG, Processo n°3337/2021, com validade até 05/07/2031. 5)Alves & Oliveira Comércio e Recuperação de Resíduos LTDA,Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco; Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água; Processamento ou reciclagem de sucata; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Moldagem de termoplástico não organoclorado; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados,Perdigão - MG, Processo n°3304/2021, com validade até 02/07/2031.6) Armazém Gerais Pimenta LTDA,Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes,Pimenta - MG, Processo n°3323/2021, com validade até 02/07/2031. 7)Cooperativa de Consumo dos Transportadores de Contagem - COOTRACON,Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos,Carmópolis de Minas - MG, Processo n°3396/2021, com validade até07/07/2031. 8) Biosev S.A.,Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura,Estrela do Indaiá - MG, Processo n°3397/2021, com validade até 07/07/2031.

(a) Kamila Esteves Leal.
Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
LAS RAS: 1) Fazenda Velha Gavião, Avicultura,Formiga/MG, Processo nº 3355/2021, Classe 2. 2) 1) Mario Clebes Silva/Fazenda Santa Inês, Suinocultura,Luz/MG, Processo nº 3421/2021, Classe 3.

(a) Kamila Esteves Leal.
Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.

08 1503439 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Mineradora Topazio ltda - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha- Capinópolis/MG - PA n°3352/2021. 2. Faro Capital - Administracao e Participações ltda./Loteamento Raros Buritis - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares- Uberlândia/MG - PA n°3377/2021. 3. Stillo Pneus ltda - Recauchutagem de pneumáticos- Uberlândia/MG - PA n°3392/2021. 4. Joana Batista Arantes/Fazenda Arantes - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Centralina/MG - PA n°3308/2021. 5. Vilma Alves Ribeiro Martins eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Santa Juliana/MG - PA n°3309/2021. 6. Egon Ricardo Lohmann/Fazendas Esperança e Nova Querência - mats. 37.914, 29.130, 31.662 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Iraí de Minas/MG - PA n°3317/2021. 7. Antonio Domingos Stabile/Fazenda Rancho dos Fernandes - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura- Presidente Olegário/MG - PA nº3339/2021. 8. Auto Posto e Acessórios Nossa Senhora Aparecida - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Planura/MG - PA n°3346/2021. 9. Juliana Pereira de Melo/Fazenda Campo Aberto mat.64.251 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Araxá/MG - PA n°3345/2021. 10. Joao Antonio Sabadin/Fazenda Airão, lugar Jequitibá - Mat. 7.030 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Nova Ponte/MG - PA n°3375/2021. 11. Nosso Sabor Alimentos ltda - Torrefação e moagem de grãos- Monte Carmelo/MG - PA n°3376/2021. 12. Marcelo Sanfelice/Fazenda Boa Esperança Mat. 1176 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Ibiá/MG - PA n°3402/2021.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1503455 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Wander Luiz Ferreira de Almeida / Fazenda Cajueiro, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Olhos d'água e Bocaiúva/MG, PA/nº 3413/2021 ANM 830.995/2018 e 830.996/2018, Classe 3.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio
Ambiente da Supram Norte de Minas.

08 1503450 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 454, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Altera a Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018 que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – para o triênio 2018 – 2021 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 18, de 4 de fevereiro de 2020:
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 2, 4 e 6 da alínea "a" do inciso I e a alínea "d" do inciso II, do art. 1º, da Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – (...)
I – (...)
a) (...)
2 – (...)
Titular: Luísa Cardoso Barreto
(...)
4 – (...)
1º Suplente: Gabriela Figueiredo Lima
2º Suplente: Marcelo de Ávila Chaves
(...)
6 – (...)
Titular: Fábio Baccheretti Vitor
(...)
2º Suplente: Joice Rodrigues da Cunha
(...)
II – (...)
d) (...)
1º Titular: Francianny Maria de Paula Souza – Município de Viçosa
1º Suplente do 1º Titular: Lucas de Oliveira Castro – Município de Viçosa
(...)
2º Titular: Felipe Fernandes Guerra – Município de Santa Bárbara
(...)"
Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 7 de julho de 2021.
(a) VALÉRIA CRISTINA REZENDE.

08 1503454 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 36, DE 8 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazante, para o biênio 2021-2023.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Leinº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Leinº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º–O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazanteé formado por dezoitoconselheiros, sendo novetitulares e novesuplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/MNELNV nº 01.2021, ficando assim constituído:
I –Poder Público:
a) Titular: Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vazante;
Suplente:Secretariade Meio Ambiente do Município de Vazante;
b) Titular:Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Vazante;
Suplente: Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Vazante;
c)Titular:Comando de Policiamento Ambiental 16ªCompanhiada Polícia Militar de Meio Ambiente;
Suplente:Comando de Policiamento Ambiental 16ªCompanhiada Polícia Militar de Meio Ambiente;
II – Sociedade Civil:
a) Titular: Sindicatode Produtores Rurais de Vazante;
Suplente:Sindicatode Produtores Rurais de Vazante;
b) Titular:Representante da População do Entorno - Joel Lemes da Silva;
Suplente:Representante da População do Entorno -Clovis Verner Artmann;
c) Titular: Nexa Recursos Minerais – Unidade Vazante/MG;
Suplente:Nexa Recursos Minerais – Unidade Vazante/MG;
d) Titular:Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado deMinas Gerais– Emater-MG;
Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais– Emater-MG;
e)Titular:Agência para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Vazante – MG e Região – ADVAZ;
Suplente: Agência para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Vazante – MG e Região – ADVAZ;
f)Titular:Associação dos Consultores Ambientais do Noroeste de Minas – ASCON;
Suplente:Associação dos Consultores Ambientais do Noroeste de Minas – ASCON;
§ 1º –A Presidência do Conselho Consultivo doMonumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazanteserá exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º –Na ausência do Presidente do Conselho, esse será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º –Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 8 de julho de 2021;
Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

08 1503446 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 17204/2015, Usuário: Afonso Pereira Prado, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305526/2021. *Processo n° 08910/2017, Usuário: Hélio Valle, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305623/2021. *Processo n° 00446/2018, Usuário: Saulo Silva Pimenta, Florestal, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305626/2021. *Processo n° 01333/2018, Usuário: Robson Pevidor Dorneles, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305627/2021. *Processo n° 35351/2016, Usuário: Juarez Fonseca de Souza, Santana de Pirapama, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305639/2021. *Processo n° 35102/2016, Usuário: Tambasa - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305643/2021. *Processo n° 60507/2020, Usuário: Serviço Autônomo de Saneamento Básico, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305645/2021. *Processo n° 61025/2021, Usuário: Cleber de Souza Foureaux, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305646/2021. *Processo n° 00016/2021, Usuário: José das Graças Moreira, Ibirité, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305650/2021. *Processo n° 05557/2021, Usuário: Roberto José Ribeiro Bahia, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria n°1305653/2021.
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 17296 de 30/07/2013. Requerente: Bauminas Química Ltda – CNPJ/CPF: 19.525.278/0003-72 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando que o processo de outorga nº 17296/2013 trata-se de retificação da portaria de outorga nº 696/2012; Considerando que o processo de outorga nº 06616/2017 de renovação da portaria nº 00696/2012 foi indeferido; Considerando que o empreendedor perdeu o direito de uso do recurso hídrico, o processo de retificação torna-se descabido. Município: Nova Lima – MG.
Arquiva-se o processo nº. 70169 de 25/11/2019. Requerente: José Penna – CNPJ/CPF: 104.43x.xxx-xx - Curso d'água: Córrego Barreirinho – Motivo: Considerando os termos do Artigo 32 do Decreto nº 47.705/2019; Considerando o documento 29836310 apresentado pelo empreendedor em que solicita o arquivamento do processo de outorga. Município: Sete Lagoas – MG.
Arquiva-se o processo nº. 10495 de 26/07/2011. Requerente: Samarco Mineração S/A – CNPJ/CPF: 16.628.281/0005-95 - Curso d'água: Córrego Santarém – Motivo: O processo de outorga 10495/2011 trata-se de Renovação da Portaria 01115/2006 da barragem de rejeitos Santarém da Samarco Mineração S/A; Considerando o rompimento da barragem do Fundão, ocorrido em 05/11/2015, causando danos à barragem Santarém, descaracterizando sua estrutura, necessitando passar por reformas que saem do escopo de um processo de renovação. Município: Ouro Preto – MG.
Arquiva-se o processo nº. 11313 de 28/04/2015. Requerente: Santos Serviços de Locação de Máquinas Ltda – CNPJ/CPF: 03.475.763/0001-87 - Curso d'água: Ribeirão da Mata – Motivo: Considerando os termos do Artigo 36, Capítulo VII da Portaria Igam nº 48/2019. Município: São José da Lapa – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 08 de Julho de 2021.

08 1503453 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 19772/2017 de 26/07/2017. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C10. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 19772/2017. Município: Ubá - MG. Arquiva-se o processo nº 23391/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-01. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23391/2019. Município: Santa Margarida - MG. Arquiva-se o processo nº 23389/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-02. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23389/2019. Município: Antônio Prado de Minas - MG. Arquiva-se o processo nº 23395/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-01. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23395/2019. Município: Porto Firme - MG. Arquiva-se o processo nº 23405/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-01. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23405/2019. Município: Maripá de Minas - MG. Arquiva-se o processo nº 23416/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-06. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23416/2019. Município: São Pedro dos Ferros - MG. Arquiva-se o processo nº 51162/2019 de 22/08/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-03. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 51162/2019. Município: Astolfo Dutra - MG. Arquiva-se o processo nº 23421/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-05. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23421/2019. Município: Belmiro Braga - MG. Arquiva-se o processo nº 23422/2019 de 27/02/2019. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Poço C-02. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Sem denominação. Renovação de portaria de outorga: 00249/1998.Motivo: Considerando que nos termos do parágrafo 3º Artigo 23 do Decreto 47.705/2019 – A apresentação incompleta da complementação de que trata o caput ou o seu atendimento de forma intempestiva acarretarão no arquivamento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A equipe da URGA–ZM sugere o arquivamento do processo de outorga nº 23422/2019. Município: Laranjal - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Ubá, 08 de Julho de 2021.

08 1503043 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 53720/2020, Usuário: Eugênio Correa Loureiro, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria n°1705576/2021. *Processo n° 17848/2021, Usuário: Valdomiro José Zacarias, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria n°1705584/2021. *Processo n° 58413/2020, Usuário: Luiz Jose Pacheco Vaz Manso Filho, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1705585/2021. *Processo n° 43809/2020, Usuário: Mariana Fazanaro Cunha Batista , João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria n°1705587/2021. *Processo n° 04335/2021, Usuário: Célio Teodoro da Silva , Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria n°1705589/2021. *Processo n° 53716/2020, Usuário: Clesio Mendes de Carvalho , Guarda-Mor, Deferido com

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210708232536019.
Publicação de TAC (32080250) SEI 1370.01.0000944/2020-05 / pg. 10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Nota 01 - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

Considerando que o TAC (15417034) não foi assinado digitalmente pela **MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA;**

Considerando a informação contida no Despacho nº 115/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (15759515);

Informo que foi inserido, nesta data, o documento 49425532 registrando que o ajuste foi assinado pelo empreendedor (via física);

Nesta oportunidade, informo, ainda, que foi requerido o aditamento do TAC, por mais 24 meses, conforme SEI 1370.01.0004964/2021-05, CORR. EXTERNA MUSA 163/2022 (45285813) que veio acompanhada do RELATÓRIO CONSOLIDADO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES (45285814).

Os processos 1370.01.0004964/2021-05 e 1370.01.0000944/2020-05 foram relacionados para melhor controle.

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini**, **Diretora**, em 08/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49425673** e o código CRC **B59ACD6C**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Termo Aditivo - TAC - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu responsável legal, ambos qualificados conforme ANEXO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO(A) firma o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, celebrado em 18/06/2020, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD,** por meio da Supram - CM, doravante denominada COMPROMITENTE, aqui representada por seu Superintendente, CHARLES SOARES DE SOUSA, também qualificado no ANEXO, com fundamento no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições infra elencadas, restando inalteradas as demais cláusulas do referido termo:

CONSIDERANDO que o TAC celebrado entre a SEMAD e o empreendedor, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, expirou em 18/06/2022 (49425532);

CONSIDERANDO que o processo de regularização ambiental, em nome da Compromissária, o qual tramita perante a Supram CM, ainda não foi finalizado (O PA 00295/1994/009/2008 foi unificado ao PA 00067/1984/042/2010);

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA apresentou, tempestivamente, requerimento para que o TAC fosse aditado, ante a não conclusão do processo para regularização do empreendimento (45285813);

CONSIDERANDO que incumbe à COMPROMISSÁRIA a comprovação da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis (45285814);

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Oitava do TAC que prevê a possibilidade de aditamento do TAC;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 728/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (49373647);

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 532/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL (49396448);

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TAC celebrado em 18/06/2020, de acordo com as

seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do termo final fixado para cumprimento das obrigações determinadas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Condutas, devendo ser mantidas todas as obrigações originais ajustadas, com a periodicidade fixada naquele instrumento,

CLAUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DO TAC

Integram o presente instrumento o Despacho nº 728/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (49373647) que informa o cumprimento tempestivo das cláusulas do TAC indicando, inclusive, os protocolos que comprovam a apresentação dos documentos necessários para tanto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/06/2022, ou até a decisão definitiva a respeito da Licença Ambiental pleiteada, devendo ainda ser observado os prazos das obrigações constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, do TAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta, se necessário, deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e não importa em prorrogação automática. A prorrogação só se efetivará após a assinatura do termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação da COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão da Licença torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do TAC, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

CLAUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TAC, ora aditado, que não colidirem com as aqui estipuladas, ficando ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem devidamente acordadas, firmam o presente passando todos os documentos referidos no presente termo a fazer parte integrante deste instrumento como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

_____

SEMAD

_____

MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hector Barreiro**, **Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Hector Rezzonico**, **Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Soares de Sousa**, **Superintendente**, em 14/07/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49407279** e o código CRC **D2A0C541**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004964/2021-05 SEI nº 49407279

MASP 13674759, MARCELO RODRIGUES PAIXAO, ASP - - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 12/07/2022.
MASP 14481139, WENDEL DINALLI DE PAULA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 11/07/2022.
MASP 12442133, MONIQUE SILVA VASQUES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/07/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1662229 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.155, DE 13 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução do Convênio 119/2011.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, e considerando os apontamentos constantes no Relatório de Medidas Administrativas DIGEP nº 002/2022de 28/03/2022,emitido pela Diretoria de Gestão de Parcerias da SEMAD,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário,no âmbito do Convênio de Saída nº 119/2011,celebra do entre a SEDRU e a Prefeitura Municipalde Marliéria, cujo objeto fora a construção de poço artesiano no Distrito de Cava Grande.
Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, publicada em 29/01/2020,sendo conduzida pelas servidoras designadas abaixo:
I- Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, MASP: 1.149.094-3, Analista Ambiental; e
II -Bruna Felizardo Ribeiro, MASP: 1.377.518-4, Técnica Ambiental.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.
Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

14 1661903 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 30/03/2021 - pág. 12)
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abaixo identificada:
Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação Corretiva: *Fernando Aparecido Andrade e outros/Faz. Chapadão da Onça - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Sacramento/MG – PA COPAM Nº. 8881/2018/001/2018 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."

(...)
Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: *Fernando Aparecido Andrade e outros/Fazenda Chapadão da Onça - Mat. 17.967, - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), – Sacramento/MG, PA COPAM Nº. 8881/2018/001/2018, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 8 (OITO) ANOS. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0022957/2021-67 para Intervenção em APP com e sem Supressão de Vegetação Nativa em (área) 0,031 ha, válida durante o prazo de vigência da Licença. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."
(...)

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1662384 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
LAS RAS: 1) Mineração Guimaraes Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Igaratinga/MG, Processo nº 1499/2022, ANM 831.150/2011, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

14 1662468 - 1

Pauta da 75ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 26 de julho de 2022, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 74ª RO de 21/06/2022.
5. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2022:
5.1 GVG Reflorestamentos Ltda./Fazenda Trevo - Culturas anuais, Semiperenes e Perenes Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura; Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos, em regime extensivo; Produção de Carvão Vegetal Oriunda de Floresta Plantada - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 12058/2009/001/2016 - SEI/Nº 2100.01.0015913/2022-68 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
5.2 Valdemar Valentin Cenci e Outros/Fazenda Serra Acima ou Poções - Culturas Anuais, excluindo a olericultura; Criação de Ovinos, Caprinos e Bovinos de Corte, e Búfalos de Corte; Suinocultura; Silvicultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Buritis/MG - PA/Nº 03068/2009/002/2014 - SEI/Nº 2100.01.0015128/2022-20 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.
5.3 SAFM Mineração Ltda. - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/008/2015 - SEI/Nº 2100.01.0016328/2022-18 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF.
5.4 Celso Manica/Fazenda Santo Antônio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Canais de Irrigação - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 3725/2020 - SEI/Nº 2100.01.0065203/2020-84 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
5.5 Tomé Reflorestamento Ltda. - Silvicultura - Couto de Magalhães de Minas/MG - PA/Nº 24589/2014/001/2015 - SEI/Nº 2100.01.0013510/2022-56 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.
5.6 Companhia Siderúrgica Nacional - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais, com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais, com tratamento a úmido - Arcos/MG - PA/Nº 00174/1986/014/2014 - SEI/Nº 2100.01.0052088/2021-39 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF.
5.7 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda./Córrego Jacú e Capão do Tomaz - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Minas Novas/MG - PA/Nº 01605/2007/004/2020 - SEI/Nº 2100.01.0062329/2021-79 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
5.8 Ademir Cenci e Outros - Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III E IV - Culturas Anuais; Criação de Bovinos de Corte; Criação de Bovinos em regime de confinamento; Suinocultura; Extração de cascalho para utilização em obras viárias; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Posto de abastecimento - Arinos/MG - PA/Nº 06913/2017/001/2018 - SEI/Nº 2100.01.0027151/2022-58 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
5.9 Gerdau Açominas S.A. - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial; Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados; Dutos para o transporte de gás natural; Gasodutos, exclusive para o transporte de gás natural; Correias transportadoras; Produção de energia termoelétrica; Linhas de transmissão de energia elétrica; Subestação de energia elétrica; Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização; Tratamento de água para abastecimento; Tratamento de esgoto sanitário; Depósito de sucata metálica; Postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis - Ouro Branco/MG - PA/Nº 00040/1979/089/2016 - SEI/Nº 2100.01.0059055/2021-13 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF.
6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:
6.1 Vale S.A. - Mina de Alegria/Fabrica Nova - Lavra a céu aberto com tratamento úmido - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/061/2007 - AMNs: 2.329/35; 6.499/61; 930.193/82; 930.016/85 - SEI/Nº 2100.01.0019709/2022-08 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda), Paulo José de Oliveira, representante da Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos) e Lidiane Carvalho de Santos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
6.2 Vale S.A. - Cava da Divisa/Mina Brucutu - Lavra a céu aberto - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/063/2013 - AMN: 6.474/1948 - SEI/Nº 2100.01.0019727/2022-07 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda), Paulo José de Oliveira, representante da Fundação Relictos de Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos), Alexandre Túlio Amaral Nascimento, representante da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg) e Lidiane Carvalho de Santos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
6.3 Companhia Geral de Minas - CGM - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro; amento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro; Estradas para transporte de minério/estéril - Poços de Calda/MG - PA/Nº 03324/2005/004/2016 - ANM: 003.242/1936 - SEI/Nº 2100.01.0021087/2022-50 - Classe 3. Apresentação: Regional Jequitinhonha.
6.4 Companhia Brasileira de Lítio/Fazenda Piauí - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Araçuaí/MG - DAIA: 0038162 - D - ANMs: 807.652/1973; 870.022/1971 - SEI/Nº 2100.01.0015277/2021-74 - Classe 3. Apresentação: Regional Jequitinhonha.
6.5 Itinga Mineração Limitada/Fazenda Peri Peri - Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento - Salinas/MG - DAIA 2100.01.0024565/2021-43 - ANM: 830.308/2018 - SEI/Nº 2100.01.0038744/2021-69 - Classe 2. Apresentação: Regional Jequitinhonha.
6.6 Jopasi Luso Brasileira de Mineração Ltda./Fazenda Abóboras - Córrego da Raiz - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais; Pilhas de rejeito/estéril; Estrada para transporte de minério/estéril; Unidade de tratamento de minerais (UTM) - Gouveia/MG - PA/Nº 01349/2019/001/2019 - ANM: 830.216/2002 - SEI/Nº 2100.01.0069803/2021-41 - Classe 2. Apresentação: Regional Jequitinhonha.
6.7 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra Subterrânea exceto pegmatitos e gemas - Santa Barbara/MG - PA/Nº 00111/1988/037/2018 - ANMs: 246/2012; 930.181/2008; 830.129/1982 - SEI/Nº 2100.01.0017760/2022-57 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana.
6.8 Mineração Usiminas S.A./Projeto Cava Musa - Minas Central e Oeste - Lavra a céu aberto; minério de ferro - Itatiaiuçú/MG - PA/Nº 00066/1984/051/2015 - ANM: 933.980/2010 - SEI/Nº 2100.01.0017680/2022-83 - Classe 4. Apresentação: Regional Metropolitana.
6.9 Mineração Usiminas S.A./Musa - Lavra a Céu Aberto - Minério de Ferro - Itaiaiuçu e Mateus Leme/MG - PA/Nº 00366/1990/020/2010 e PA/Nº 00092/1982/069/2018 - ANM: 831.390/2015 - SEI/Nº 2100.01.0055919/2020-07 - Classe 3. Apresentação: Regional Noroeste.
6.10 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração CBMM - Barragem de rejeito - Araxá/MG - PA/Nº 00033/1981/047/2010; 00033/1981/065/2017 - ANMs: 006.746/1956 e 035.102/1946 - SEI/Nº 2100.01.0058911/2021-21 - Classe 6. Apresentação: Regional Noroeste.
6.11 Bellas Pedras Comércio e Extração Ltda. e, Antônio Francisco da Silva e Cia Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Pouso Alto/MG - PA/Nº 00139/2000/004/2018; PA/Nº 06692/2005/003/2016 - ANMs: 832.040/1997, 830.310/2013, 832.689/2001, 833.915/2011 e 835.542/1993 - SEI/Nº 2100.01.0078875/2021-22 - Classe 4. Apresentação: Regional Sul.
7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:
7.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Congonhas 3 - CSN, 138kV - Congonhas/MG - SEI/Nº 2100.01.0021911/2022-15 - DAIA: 2100.01.0023604/2022-88. Apresentação: Regional Norte.
7.2 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Congonhas 2 - Congonhas 3, 138kV - Congonhas/MG - SEI/Nº 2100.01.0021939/2022-35 - DAIA: 2100.01.0022054/2022-34. Apresentação: Regional Norte.
8. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.
8.1 Plano de trabalho para aquisições de estrutura para o Monumento Natural de Lapa Nova de Vazante. Apresentação: Regional Noroeste.
9. Plano de Manejo de Unidades de Conservação para análise e deliberação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:
9.1 Plano de manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Vargem Formosa. Apresentação: GCMU/DIUC.
10. Encerramento.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB)

14 1662514 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 15/03/2022 - pág.13)
Onde se lê:
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Passos/MG, PA SLA nº 1117/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370010010846/2022-74.
Leia-se:
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

- LAC 1: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Passos/MG, PA SLA nº 1117/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370.01.0010846/2022-74.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ecovia Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Varginha/MG, PA nº 2674/2022, Classe 3. 2) Romano Orsi, Suinocultura, Cachoeira de Minas/MG, PA nº 2693/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com Licença de Operação: 1) Mineração Jundu Ltda., Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, São João Del Rei/MG, Processo nº 1637/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VÁLIDA ATÉ 10/11/2028. Concedida intervenção ambiental vinculada - Processo SEI/Nº 1370.01.0049275/2020-09.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Docol Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de material cerâmico, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2496/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

14 1662471 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Solar Tecnologia Ltda/ - Usina solar fotovoltaica - Arinos/MG. Processo 2687/2022. 2) Ronaldo Carvalho Neiva/ Fazenda Gerais - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos /MG. Processo 2694/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Patureba Agropecuaria Ltda/ Fazenda Coqueiro - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 2548/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Marcio Ernane da Costa/ Marcio Ernane da Costa - ANM 832.753/2014, 830.424/2011 e 830.426/2011 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Guarda-Mor/MG. Processo: 2319/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1) Mineradora Vale do Urucuia Ltda - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Urucuia /MG. Processo: 2177/2022. Motivo: Inconsistência técnica.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

14 1662260 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 18/11/2021 - pág. 8)
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de requerimento de licença ambiental abaixo identificada:
Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: (...) 2). Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Citrosuco S/A Agroindústria/ Fazenda São Vicente e Goiabal, Fazenda Capão da Caça e Fazenda Capão da Caça e Buriti - Matrículas 3.192, 3.193, 3.194, 9.258 e 128.179, - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Frutal/MG, PA/SLA nº5733/2021, classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio
Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (Ato de Delegação
SEMAD/SECEX Nº 01, de 10 de fevereiro de 2021)."

(...)
Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que o estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SECEX Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Citrosuco S/A Agroindústria/ Fazenda São Vicente e Goiabal, Fazenda Capão da Caça e Fazenda Capão da Caça e Buriti - Matrículas 3.192, 3.193, 3.194, 9.258 e 128.179, - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Uberlândia/MG, PA/SLA nº5733/2021, classe 4."
(...)

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio
Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (ATO DE DELEGAÇÃO
SEMAD/SECEX Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

14 1662387 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Marca Agro Mercantil Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba/MG - PA n°2668/2022, Classe 1. 2) Municipio de Uberlândia/ Cemitério de Miraporanga - Parques cemitérios - Uberlândia/MG - PA n° 2659/2022, Classe 2. 3) Helio Francisco de Moura - ME - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA n°2660/2022, Classe 1. 4) S.A Usina Coruripe Açucar e Álcool/ Fazenda Bela Vista e Fazenda Palmeiras - Mat. 21.310 e 21.309 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - União de Minas/MG - PA n° 2667/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1662190 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional
de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) Pancieri Rochas do Brasil Ltda., estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (quartzito), Monjolos/MG, Processo nº 2688/2022, ANM/Nº 831.716/2016, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0031509/2022-20. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (08,76 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (01,10 ha). 2) Supressão de Vegetação Remanescente para Fábrica/Vale S.A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (ferro), Ouro Preto, Belo Vale e Congonhas/MG, Processo nº 2695/2022, ANM/Nº 1.603/1940; 438/1946; 579/1946; 890/1953; 830.709/1985 e 830.403/2018, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.29211/2022-83. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (12,44 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (00,24 ha).

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Mineração Usiminas S/A - Musa, lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro (ferro), Itaúna/MG, PA/Nº 00067/1984/042/2010, DNPM/Nº 592/1953, classe 5, Processo SEI 1370.01.0004964/2021-05. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/06/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional
de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

14 1662233 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) CJS Empreendimentos e Participações Ltda/Fazenda Primavera, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Perdizes/MG, PA nº. 2691/2022, Classe 2.

a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

14 1662486 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaiba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS RAS: 1)Recafor - Renovadora de Pneus LTDA, Recauchutagem de pneumáticos, Patos de Minas/MG, PA nº. 2462/2022, Classe 3. Motivo: não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional
de Meio Ambiente Alto Paranaíba.

14 1662487 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 154ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 12 de Julho de 2022, às 13h30min, a saber: 4. Exame da Ata da 153ª RO de 12/04/2022. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 5.1 José Augusto Oliveira/Fazenda Buriti - Gleba 01 - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000908/15 AI/Nº 40777/2011. Apresentação: NUCAI/IEF. DEFERIDO. 5.2 Giovanni Rangel Rabelo/Fazenda Buriti - Gleba 02 - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000907/15 - AI/Nº 40778/2011. Apresentação: NUCAI/IEF. DEFERIDO. 5.3 Hugo Leonardo Martins - Silvicultura - Gameleiras/MG - PA/CAP/Nº 454014/21 - AI/Nº 008063/2016. Apresentação: SUPRAM NM. DEFERIDO. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1 Gransena Exportação e Comércio Ltda. / Fazenda Córrego do Ouro / Pereira - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Bocaiúva/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 3600/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0012301/2022-74 - ANM 831.558/2014 - Classe 2. Apresentação: Supram NM. DEFERIDO.

(a) Gislando Vinícius Rocha de Souza. Diretor Regional
de Regularização Ambiental da Supram Norte de Minas
e Presidente Suplente da URC Norte de Minas.

14 1662039 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202207142324150110.
Publicação de 1º ADITIVO AO TAC (49779319) SEI 1370.01.0004964/2021-05 / pg. 4

Termo Aditivo - TAC 02 - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O EMPREENDEDOR MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento **MINERAÇÃO USIMINAS S/A - MUSA,** pessoa jurídica de direito privado, representada por seus representantes legais, ambos qualificados conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA,** firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM**, com endereço na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Subsecretário de Regularização Ambiental, qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado **COMPROMITENTE**, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os dados pessoais das partes e de seus representantes estão indisponíveis publicamente sendo que as informações necessárias à validade do presente instrumento encontram-se em anexo;

CONSIDERANDO que todos têm direito a um ambiente livre de qualquer forma de poluição, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal – todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, compreendido estes, consoante o art. 3º, da Lei Federal nº 6.938/81, como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas";

CONSIDERANDO que o art. 16, §9º, da Lei Estadual 7.772, de 8 de setembro de 1980 prevê que aquele que estiver exercendo as atividades sem licença ambiental ou autorização ambiental competente terá as suas atividades suspensas até que obtenha licença ambiental devida ou firme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização;

CONSIDERANDO o art. 32, §1º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, que prevê a possibilidade da continuidade da operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO a ADI 1.0000.20.589108-8/000, na qual o Poder Judiciário em sede de embargos de Declaração decidiu: "(...) garantir a eficácia dos Termos de Ajustamento de Condutas celebrados até o julgamento dos presentes embargos. e, no mérito, acolheram parcialmente os embargos de declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto do desembargador Marco Aurélio Ferenzini, para conferir interpretação conforme a Constituição, de maneira que se reconheça a possibilidade de celebração do TAC, desde que respeitados os princípios da precaução e da prevenção, observando-se as balizas das notas técnicas emitidas pelos órgãos ambientais do poder executivo estadual. Decisão por maioria de 14 (quatorze) votos.

CONSIDERANDO o dever das autoridades ambientais devidamente constituídas de coibir atos lesivos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais as atividades e empreendimento modificadores do meio ambiente estão sujeitos à regularização ambiental de suas práticas, em conformidade com o porte e o potencial poluidor, subordinando a instalação e operação dos mesmos à obtenção de autorizações ou de licença ambiental, nos moldes disciplinados pela Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016; pelo Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, e pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a redação do art. 32, §1°, do Decreto Estadual n° 47.383/2018, a qual dispõe que "a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento";

CONSIDERANDO que o TAC celebrado entre Semad e o empreendedor, com prazo de vigência de 02 (dois) anos expirou em 18/06/2022;

CONSIDERANDO que o primeiro aditivo ao TAC, celebrado em 18/06/2022 com prazo de vigência de 12 (doze) meses expirará em 18/06/2023;

CONSIDERANDO que as cláusulas e condicionantes estabelecidas no primeiro aditivo ao TAC, estão sendo cumpridas de forma satisfatória, conforme declarado em documento apresentado pelo empreendedor intitulado de Relatório Consolidado de Cumprimento de Condicionantes – Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – Área 42;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de licenciamento ambiental PA 00067/1984/042/2010 formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não teve sua análise concluída e decisão proferida até presente data;

CONSIDERANDO que as atividades a serem exercidas pelo empreendimento são lícitas, alinhadas ao que preceitua a Política Estadual de Resíduos Sólidos Lei 18.031/2009 em seu art. 4º e incisos VII e XXXVII, art. 8º e inciso I e Decreto 45181/2009 em seu art. 2-A e inciso I;

CONSIDERANDO que incumbe à COMPROMISSÁRIA a comprovação da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

Resolvem celebrar o **SEGUNTO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** , de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE COMPROMISSO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do termo final fixado para cumprimento das obrigações determinadas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, devendo ser mantidas todas as obrigações originais ajustadas, com a periodicidade fixada naquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente termo, o (a) COMPROMISSÁRIO(A) obriga-se a cumprir as condições e medidas estabelecidas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, excetuada as obrigações já superadas e comprovadas junto ao órgão ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da COMPROMITENTE ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face ao(à) COMPROMISSÁRIO(A), nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso julgue necessário, a COMPROMITENTE realizará vistorias na área do empreendimento objeto deste Termo, objetivando verificar o cumprimento das condições e medidas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará na rescisão do presente TAC e sujeitará o(a) COMPROMISSÁRIO(A), ressalvados os casos previstos na **CLÁUSULA SEXTA**, ao que segue:

1. (Suspensão/Embargo) total e imediata(o) das atividades;

2. Multa de R$ 4.500 Ufemgs por obrigação descumprida (CLÁUSULA SEGUNDA);

3. Adoção imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº (47.383, de 02 de março de 2018/47.838, de 09 de janeiro de 2020);

4. Encaminhamento imediato de cópia do processo administrativo que contém o TAC à Advocacia Geral do Estado para execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO INSTRUMENTO

O presente instrumento produz efeitos a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 784, II, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo é celebrado no uso do dever-poder discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou advindo outros que ensejem nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado, com comunicação ao(à) COMPROMISSÁRIO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO

A eventual inobservância pelo (a) COMPROMISSÁRIO(A) de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser

imediatamente comunicada e justificada à (SUPRAM/SUPPRI), que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), mediante ofício encaminhado ao (à) COMPROMISSÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO - O encerramento definitivo das atividades da compromissária, por si só, não autoriza o inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo, devendo ser analisado pela COMPROMITENTE o cumprimento das medidas acordadas para equacionamento do passivo ambiental gerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

A assinatura do presente TAC obriga o cumprimento, em todos os termos e condições, ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) e seus eventuais sucessores, a qualquer título, responsáveis pelo empreendimento ou atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO SIGNATÁRIO

O gestor signatário do instrumento é responsável por sua conformidade com a legislação, sendo que, caso se verifique irregularidades, o TAC poderá ser declarado nulo, com responsabilização do agente envolvido.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze meses) ou até a decisão do processo administrativo PA 00067/1984/042/2010, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão da Licença Corretiva torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deste TAC, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 18/06/2023.

COMPROMITENTE:

_____

Subsecretário de Regularização Ambiental
Vitor Reis Salum Tavares

COMPROMISSÁRIA:

_____

Mineração Usiminas S/A
Carlos Hector Rezzonico

COMPROMISSÁRIA:

Mineração Usiminas S/A
Marcelo Hector Barreiro

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares**, **Subsecretário(a)**, em 16/06/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Hector Rezzonico**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hector Barreiro**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67930495** e o código CRC **C2B3D664**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004964/2021-05 SEI nº 67930495

ATO 484/023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO JUDICIAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº5003532-24.2023.8.13.0301,concede afastamento ao contratado temporário ITALO RUAN PEREIRA SOARES, MaSP 1537857 / 3, ASP, para participação no Curso de Formação Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de12/06/2023 A 05/07/2023; 10/07/2023 A 01/09/2023; 12/09/2023; 18/09/2023 A 23/09/2023,sem prejuízo da remuneração.
Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
22 1806169 - 1

ATO 486/023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO JUDICIAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5090194-46.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário MATHEUS BERNARDES SILVA E CASTRO, Masp 1539173 / 3, ASP, para participação no Curso de Formação Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 12/06/2023 A 05/07/2023; 10/07/2023 A 01/09/2023; 12/09/2023; 18/09/2023 A 23/09/2023,sem prejuízo da remuneração.
Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
22 1806164 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 280/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: E.S.A. MaSP 1.198.149-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvino Amaral.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 281/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.C.F.S. MaSP 1.388.930-8, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Luiz Fernando Jacinto.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 282/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.R.C. MaSP 1.439.738-4, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Marlúcio Magno dos Santos; Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros e Alexandre Magno do Carmo.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 283/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processada: M.P.S. MaSP 1.236.622-5, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marcílio; Membros: Celso Marques da Silva Júnior e Leonardo Martins Parreira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 284/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.M.F. MaSP 1.367.891-7, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Bruno Fernandes Rodrigues; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Michelle Cristine Ribeiro Lacerda Vieira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 285/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.C.M. MaSP 1.154.239-6, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Fellipe Puiati Toledo; Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Wanessa de Souza Dias Gomes.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 286/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: E.A.S. MaSP 1.381.268-0, V.S.C. MaSP 1.388.907-6 e S.F.S. MaSP 1.080.587-7, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Vinicius Cunha Melo.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 287/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: B.M.M. MaSP 1.376.824-7, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 288/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.O.F. MaSP 1.282.762-2, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Ednílson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Wandir Oliveira Morais Filho.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 289/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.G.B. MaSP 1.389.401-9, D.B.C. MaSP 1.322.872-1 e P.C.F.D. MaSP 1.140.859-8,Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Savano Junger Froede; Membros: Antônio Rodolpho Junger Filho e Jéssica Quaresma Barroso.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 290/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: E.S. MaSP 1.445.642-0 e T.J.L.S. MaSP 1.266.276-3, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: André Luís Martins Sousa; Membros: Luís Henrique da Costa e Jefferson Luís Silva Santos.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 291/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: G.G.R. MaSP 1.178.683-7 e C.E.S. MaSP 1.195.558-0, Agentes de Segurança Socioeducativos. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 292/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processada: L.M.S.L. MaSP 1.444.636-3, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: Denis José Antônio de Souza e Duarte Carvalho Minighin.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 293/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.F.R.S.L. MaSP 1.449.848-9, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Márcio da Silva Pinto; Membros: Geziel Silva do Prado e Reginaldo Cotta Miorini.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 294/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: J.F.C.D. MaSP 1.309.531-0 e L.G.V. MaSP 1.375.567-3, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Luiz Fernando Jacinto.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 295/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.P.O. MaSP 1.379.438-3, F.S.A.B. MaSP 1.449.905-7, S.R.S. MaSP 1.442.979-9, R.T.C. MaSP 1.079.456-8 e I.M.R.M. MaSP 1.381.629-3, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Sânzio Andrade Rodrigues; Membros: Mônica Esteves Pereira e Moreira e Joyce Pinheiro de Oliveira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 296/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: E.S.A. MaSP 1.450.525-9 e W.R.S. MaSP 1.378.326-1, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 297/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: P.J.G. MaSP 1.380.629-4 e L.A.R. MaSP 1.221.662-8, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Douglas Queiroz da Silva; Membros: Leandro da Silva Moreira e Clésio Marques Moreira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 298/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.C.F. MaSP 1.105.301-4, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Virgínia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Weuler Fernandes Cavalcante.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 299/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.A.L. MaSP 1.222.535-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Antônio Marcos Campos; Membros: Marcelo Rabelo e Flávio Lúcio Santos.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 300/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: B.A.S. MaSP 1.334.502-0 Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 301/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.T.Q. MaSP 1.239.102-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel França de Brito.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 302/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.J.S.J. MaSP 1.393.477-3, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Evandro da Silva Soares e Danielle Rocha Ferreira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 303/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.S.L. MaSP 1.453.627-0, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvino Amaral.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 304/2023
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.D.M. MaSP 1.385.654-7, C.W.G. MaSP 1.323.913-2, T.A.R. MaSP 1.453.507-4, L.C.L. MaSP 1.449.272-2, G.R.S. MaSP 1.444.244-6, T.S.C.M. MaSP 1.454.308-6, H.F.A. MaSP 1.157.809-3, B.A.S. MaSP 1.241.244-1, C.C.S. MaSP 1.248.616-3, L.M.C. MaSP 1.454.598-2, F.B.C. MaSP 1.242.091-5,M.P.A. MaSP 1.101.713-4 e E.V.F. MaSP 1.257.316-8, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeanmichel Silva Santos.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 030/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Ronaldo Figueiredo Lira, Ana Lucia Pereira dos Santos e Anderson Daniel Pimenta, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 534/2022.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 031/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Ivan Nunes Lopes, Aline Angélica Nogueira e Luiz Fernando Jacinto, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 078/2019.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 032/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Artigos 218 e 219 da Lei no 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Evandro da Silva Soares, outrora designado, pelo servidor Bruno Fernandes Rodrigues, para presidir a comissão nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nºs: 127/2020; 328/2020; 348/2020; 096/2021; 202/2021; 204/2021; 443/2021; 466/2021; 473/2021; 474/2021; 476/2021; 482/2021; 489/2021; 502/2021; 509/2021; 511/2021; 543/2021; 036/2022; 108/2022; 159/2022; 168/2022; 170/2022; 178/2022; 214/2022; 215/2022; 243/2022; 253/2022; 295/2022; 303/2022; 338/2022; 379/2022; 380/2022; 397/2022; 419/2022; 440/2022; 600/2022; 623/2022, 629/2022; 015/2023; 069/2023; 042/2023; 063/2023; 111/2023; 153/2023; 161/2023; 224/2023; 254/2023. PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP/PDS Nºs: 093/2020; 094/2020; 003/2022; 045/2022; 074/2022; 075/2022; 016/2023; 022/2023.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 033/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Artigos 218 e 219 da Lei no 869/1952 DETERMINA: A substituição do servidor Bruno Fernandes Rodrigues, outrora designado, pelo servidor Evandro da Silva Soares, para compor a comissão 2ª Risp nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nºs: 175/2017; 005/2019; 065/2020; 364/2020; 494/2020; 236/2020; 195/2020; 174/2020; 162/2020; 163/2020; 135/2020; 099/2021; 104/2021; 106/2021; 110/2021; 111/2021; 179/2021; 190/2021; 193/2022; 195/2021; 205/2021; 206/2021; 329/2021; 517/2021; 518/2021; 523/2021; 135/2022; 216/2022; 278/2022; 309/2022; 340/2022; 387/2022; 504/2022;528/2022; 548/2022; 571/2022, 593/2022; 020/2023; 043/2023; 068/2023; 108/2023; 140/2023; 160/2023; 204/2023; 229/2023; 255/2023; 265/2023. PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP/PDS Nºs: 144/2020; 031/2020; 071/2020; 052/2021; 104/2021; 063/2022; 064/2022; 05/2023; 017/2023.
Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de junho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
22 1806182 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº: 212/2023, publicada no Minas Gerais de 24 de maio de 2023, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 212/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 (oito) dias consecutivos, a CITAÇÃO do processado GUILHERME TELES MARINHO - MaSP 1.379.057-1 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévia, SOB A PENA DE SER DECLARADO REVEL. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na Sede Regional da 17ª RISP, Núcleo de Correição Administrativa, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: corregedoria17risp@gmail.com
Pouso Alegre, 15 de junho de 2023
Cristiano Augusto Vieira Dias
Masp: 1.357.838-0
Presidente de Comissão
15 1803401 - 1

ATO 481/023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO JUDICIAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 007350-55.2023.8.13.0245, concede afastamento ao contratado temporário DEIVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Masp 1489110 / 5, ASP, para participação no Curso de Formação Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 24/04/2023 A 11/07/2023; 21/07/2023; 24/07/2023 A 29/07/2023, sem prejuízo da remuneração.
Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
22 1806159 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Companhia Brasileira de Metalurgia de Mineração/ CBMM, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Araxá/MG, PA nº. 1313/2023, Classe 2; 2) Postos Alpa Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ibiá/MG, PA nº. 1322/2023, Classe 3.
(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.
22 1806645 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda., Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Pedra de Maria da Cruz e Itacarambi/MG, PA SEI nº 1370.01.0053708/2021-13, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023.
(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.
22 1806670 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Município de Presidente Olegário, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Presidente Olegário/MG, PA nº. 76/2023, Classe 2.
(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.
22 1806647 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Município de Miraí, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Miraí/MG, PA nº 1318/2023, Classe 2.
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.
22 1806616 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental, torna público que foi firmado o Segundo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Mineração Usiminas S/A - Musa, lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro (ferro), Itaúna/MG, PA/Nº 00067/1984/042/2010, DNPM/Nº 592/1953, classe 5, Processo SEI 1370.01.0004964/2021-05. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16/06/2023.
(a) Vitor Reis Salum Tavares - Subsecretário de Regularização Ambiental.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Griff Florestal Ltda., culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Corinto/MG, Processo nº 1316/2023, classe 2.
(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Continuação das obras emergenciais para a descaracterização da barragem Doutor, Mina de Timbopeba, Ouro Preto, Complexo Mariana, MG/Vale S A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Mariana/MG, Processo nº 1317/2023, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0026649/2023-93. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (25,3484 ha). Intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (29,4563 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (36,9419 ha, 949 un).
22 1806391 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) H & B Mineração Importação e Exportação Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Rubelita/MG, PA/nº 1310/2023 ANM 831.138/2009, Classe 2. 2) Ligas de Alumínio S.A. Liasa., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, PA/nº 1308/2023 ANM 831.103/2008, Classe 2.
(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.
22 1806673 - 1

Pauta da 126ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.
Data: 06 de julho de 2023, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 125ª RO de 01/06/2023.
6. Diálogo da Comissão de Ética com os Conselheiros. Apresentação: Comissão de Ética Semad.
7. Regimento Interno do Copam - Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022. Apresentação: Semad.
8. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de Intervenção Ambiental:
8.1 Luciano Willian Canuto - Felício dos Santos/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0041243/2022-08 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 40,4679 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Luiz Rodolfo Antunes Quaresma representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).
9. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de Intervenção Ambiental:
9.1 Antares Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202306230245180117.
Publicação do 2º Aditivo ao TAC (68331863) SEI 1370.01.0004964/2021-05 / pg. 10